



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Superintendência Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO (Art. 6º, Inciso XX da Lei nº 14.133/2021)

O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação visa atender à necessidade da Estação Santa Luzia e Estação Abraão, que não dispõem de acesso à internet fornecido pela rede de computadores da Prefeitura de Angra dos Reis. Bem como a Sede Administrativa, no que diz respeito às câmeras de monitoramento, e também o acesso de smartphones, notebooks e, ainda, a disponibilidade de serviço alternativo de internet para que não haja interrupção, principalmente, durante as sessões licitatórias ou mesmo no desenvolvimento das diversas tarefas administrativas. Visto que, por vezes, ocorrem quedas no serviço de internet da rede de computadores do Município.

É nítido que, na era atual, o uso de aplicativos de mensagens instantâneas, a trabalho, já se tornou uma das ferramentas mais usadas, facilitando, consideravelmente, a comunicação e envio de informações, inclusive com imagens, vídeos, documentos etc., até mesmo em tempo real, entre os usuários, contribuindo para o desenvolvimento das tarefas. São usados também para realização de reuniões e conferências on-line; videoaulas em sites não disponíveis na rede do município. Há ainda aplicativos para smartphones que são usados no desempenho das atividades, como, por exemplo, o aplicativo da instituição bancária, em que o Presidente da TurisAngra precisa consultar/aprovar lançamentos realizados pela Coordenação de Tesouraria, visando o pagamento de despesas, entre outros.

A Sede Administrativa da fundação possui acesso à internet via cabo, para uso na rede de computadores da Prefeitura de Angra. Entretanto, não é possível o uso de equipamentos via Wi-Fi, como smartphones, notebooks etc.

Finalmente, sabe-se que é imprescindível possuir as ferramentas necessárias ao bom desenvolvimento e andamento das diversas atividades executadas pela fundação, visando o devido atendimento ao interesse público, através de seus colaboradores. Atividades estas que, há anos, envolvem o uso da rede mundial de computadores -internet-, não só nesta, como em qualquer outra repartição pública.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento realizado no último processo de contratação vigente (SEI-2024-21000052, documento nº 00019067 com a determinação da presidência).

O não atendimento desta contratação impossibilitará o serviço das câmeras de monitoramento, bem como o andamento adequado das diversas atividades dos setores e usuários na execução das demandas desta Fundação de Turismo.

02 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, § 1º, Inciso II

Esta contratação está em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei nº 4.269, de 13/12/2023), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 (Lei nº 4.270, de 13/12/2023) e com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 (Lei nº 4.271, de 13/12/2023).

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei n.º 14.133/2021)

A Contratada deverá:

Cumprir todas as exigências solicitadas neste documento e demais anexos, tal como sua proposta, assumindo os riscos e despesas necessárias à execução do objeto;

Prestar o serviço conforme especificações, prazos e locais estipulados no Termo de Referência, com a emissão mensal da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) em nome da CONTRATANTE, na(s) qual(is) deverá(ão) constar as indicações referentes ao respectivo número do processo administrativo, descrição do serviço, velocidade, prazo de prestação, valor unitário e valor total, bem como a identificação do(s) ponto(s) de internet;

Responsabilizar-se por quaisquer desconformidade do objeto com as especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser corrigidas no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação desta Fundação.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da efetiva instalação do serviço; podendo ser prorrogado sucessivamente, observando-se o limite previsto no art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que atestado que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

O objeto solicitado deverá ser instalado nos endereços citados no Termo de Referência, após o agendamento prévio a ser feito através do e-mail tur.citt@angra.rj.gov.br, em horário compreendido entre 09h00 e 16h00, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

A instalação só poderá ser feita após a emissão da Ordem de Serviço pela TurisAngra. O prazo de vigência dessa contratação se iniciará a partir da efetiva instalação.

04 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

As quantidades e velocidades foram estimadas, levando-se em consideração a utilização do mesmo serviço durante a última contratação vigente, bem como levantamento realizado junto aos setores no respectivo processo administrativo, que culminou no despacho nº 00019067 da presidência da TurisAngra.

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei n.º 14.133/2021)

As soluções de mercado encontradas, de acordo com as necessidades para atendimento das demandas desta Fundação são:

- através de licitação tradicional por pregão, na qual a contratação é realizada após disputa de preços por lances dos licitantes interessados, visando, ao final, obter vencedor(es) habilitado(s);
- ou, dependendo do valor total da contratação, pela Dispensa de Licitação -compra direta. Sendo realizadas, em ambas as formas, a contratação do serviço na sua totalidade.

Não é pertinente a forma de licitação mediante registro de preços, na qual a contratação não é realizada na totalidade dos itens. Visto que toda a quantidade definida será imediatamente contratada. Salvo, se por alguma motivação justificável, não seja mais necessária a contratação de algum ponto.

A respeito do tipo de solução para o objeto, verifica-se, conforme a última contratação realizada, que:

- na Estação Abraão - Ilha Grande, apenas uma empresa atende àquela localidade com o serviço solicitado, porém com velocidade abaixo de **200 Mpbs** (duzentos Megabits por segundo), mas que, ainda assim, atende à demanda apresentada;
- no continente existe mais de uma empresa que presta o serviço requerido, porém, não se sabe ainda sobre a disponibilidade do mesmo por todas as empresas, nos locais pretendidos.

Através do levantamento realizado, observou-se a possibilidade de aquisição do objeto por meio de Dispensa de Licitação devido o valor ser inferior a R\$ 59.906,02, valor estipulado através do Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que realizada no formato eletrônico, além de viável, traz economicidade e o resultado esperado.

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei n.º 14.133/2021)

Para a estimativa do valor da presente contratação, foram considerados os valores das contratações atuais, em atenção ao preceituado na legislação vigente, sendo utilizado como parâmetro os valores unitários apresentados pelos prestadores, estando estes em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

O valor estimado total, obtido simplificadamente para a presente contratação é de **R\$ 9.711,60** (nove mil, setecentos e onze reais, e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Uso	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Internet de Banda Larga, em Fibra Óptica, com velocidade de 200 Mpbs (duzentos Megabits por segundo); instalação no continente .	- Câmeras de Monitoramento da Sede Administrativa; - Câmeras de Monitoramento da Estação Santa Luzia; - Setores da Estação Santa Luzia.	Unidade	03	109,90	329,70
2	Internet de Banda Larga, em Fibra Óptica, com velocidade de 400 Mpbs (quatrocentos Megabits por segundo); instalação no continente . Observação: Para este item, deverá ser disponibilizado e instalado no local um segundo aparelho (roteador ou repetidor), ligado via cabo ao roteador principal, para distribuição do sinal Wi-Fi a outras salas.	- Todos os setores da Sede Administrativa. Sendo um ponto na sala da Presidência e outro na sala de Licitações. Ambos com extensão de outro aparelho para distribuição do sinal às demais salas.	Unidade	02	129,90	259,80
3	Internet de Banda Larga, em Fibra Óptica, com velocidade de 100 Mpbs (cem Megabits por segundo); instalação na Ilha Grande .	- Câmeras de Monitoramento da Estação Abraão; - Estação Abraão.	Unidade	02	109,90	219,80

Item	Descrição	Uso	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Mensal - R\$						809,30
Valor Global (12 meses) - R\$						9.711,60

07 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei n.º 14.133/2021)

Diante do que se pretende contratar, a solução poderá ser realizada através de compra direta, por meio de dispensa eletrônica de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, que além de viável, amplia a competitividade, elevando à possibilidade de contratações a um preço mais justo, traz economicidade e o resultado esperado. A forma de prestação é continuada, pois o serviço é imprescindível para a execução das atividades da Fundação; sendo o recebimento dos mesmos realizado pelo setor demandante, com responsável designado para verificar e atestar se as especificações, quantidades e qualidades estão em conformidade com o solicitado.

Os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Fundação estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021)

Existe a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de itens que, possivelmente, demandarão soluções disponíveis conforme a localidade em que deverão ser instalados. Podendo, portanto, serem atendidos por diferentes prestadores.

09 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei n.º 14.133/2021)

Com a contratação pretende-se:

Atender ao serviço de câmeras de monitoramento da Fundação, que dependem necessariamente deste serviço de internet para seu armazenamento em nuvem, bem como sua transmissão em tempo real nos dispositivos usados pelos servidores responsáveis pelo ordenamento turístico;

Atender às demandas do setor de licitações, que precisa dispor de internet sem interrupções, para a execução das sessões licitatórias de forma eletrônica, ainda que haja interrupção da rede de computadores da Prefeitura Municipal;

Atender às demais demandas dos diversos setores da Sede Administrativa, com uso de smartphones e/ou notebooks e, ainda, da mesma forma, tendo o serviço como opção alternativa nos casos de "queda" do fornecimento da internet por meio da rede de computadores da Prefeitura Municipal.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei n.º 14.133/2021)

Não se verifica a necessidade de providências para a adequação do ambiente da Fundação, nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do objeto.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei n.º 14.133/2021)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei n.º 14.133/2021)

Não se observa a existência de possíveis impactos ambientais na presente contratação.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei n.º 14.133/2021)

Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar para a aquisição pretendida, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, entende-se ser viável e necessária a contratação.

MÔNICA NÓBREGA DOS SANTOS PEIXOTO

Superintendente Administrativa - FTAR.SUPAD

MAT. 7000178

AMANDA SALAZAR DA SILVA ALVES

Superintendente de Desenvolvimento Turístico - FTAR.SUDET

MAT. 12365

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Monica Nobrega Dos Santos Peixoto**, Agente Administrativa, em 12/07/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Salazar Da Silva Alves**, Técnica de Turismo, em 12/07/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00054439** e o código CRC **D5B09D2B**.

Referência: Processo nº SEI-2024-21000126

SEI nº 00054439

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010
Telefone: